

União de Freguesias de Albernoa e Trindade



EDITAL

Carlos Manuel Castilho Casimiro, Presidente da União de Freguesias de Albernoa e Trindade,

Torna público que, na sequência da reunião da União de Freguesias, convocada nos termos do art.º 48 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, realizada no passado dia 22 de outubro, pelas 21h00m, foram proferidas as seguintes decisões (deliberações), destinadas a ter eficácia externa:

Nomeação do Secretário e Tesoureiro da Junta de Freguesias

Por proposta do Senhor Presidente, foi nomeado para Secretário da Junta de Freguesia o Senhor Ricardo Miguel Barros Frieza Xavier e para Tesoureira da Junta de Freguesia, a Senhora Márcia Cristina Penas Marques.

Periodicidade, datas, horas e local para a realização das reuniões ordinárias da União de Freguesias

Presente a proposta do Senhor Presidente, foi deliberado e aprovado por unanimidade a realização de uma reunião mensal do Órgão Executivo, a realizar pelas 21h00m nos edifícios da Junta de Freguesia, na última quinta-feira do mês;

Proposta de Delegação de competências no Presidente da União de Freguesias

Presente a proposta do Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade, tendo sido delegadas as seguintes competências:

Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

- ✓ Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções; (artº 16º1-d))
- ✓ Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; (artº 16º1-f))

- ✓ Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes; (artº 16º1-g))
- ✓ Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; (artº 16º1-i))
- ✓ Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;(artº 16º1-k))
- ✓ Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local; (artº 16º1-m))
- ✓ Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; (artº 16º1-s))
- ✓ Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; (artº 16º1-t))
- ✓ Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; (artº 16º1-u))
- ✓ Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia; (artº 16º1-x))
- ✓ Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; (artº 16º1-y))
- ✓ Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; (artº 16º1-z))
- ✓ Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; (artº 16º1-aa))

- ✓ Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; (artº 16º1-bb))
- ✓ Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; (artº 16º1-cc))
- ✓ Colocar e manter as placas toponímicas; (artº 16º1-dd))
- ✓ Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; (artº 16º1-ee))
- ✓ Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; (artº 16º1-ff))
- ✓ Administrar e conservar o património da freguesia; (artº 16º1-ii))
- ✓ Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; (artº 16º1-jj))
- ✓ Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos; (artº 16º1-nn))
- ✓ Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos; (artº 16º1-pp))
- ✓ Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; (artº 16º1-qq))
- ✓ Passar atestados; (artº 16º1-rr))
- ✓ Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título v; (artº 16º1-uu))
- ✓ Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia; (artº 16º1-vv))
- ✓ Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia; (artº 16º1-ww))

Proposta de delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia para a autorização do limite da despesa e respetivos pagamentos

Presente a proposta pelo Senhor Presidente, foi deliberado por unanimidade, autorizar a realização de despesas até ao limite de 2 500,00 €, execionando as prestações de serviços considerados não essenciais, que independentemente do seu montante são competências indelegáveis;

Consequentemente, autorizar o pagamento dessas mesmas despesas, cuja autorização para a sua realização foram igualmente delegadas, até 2 500,00 €.

Designação do Substituto Legal do Presidente da Junta de Freguesia

Presente a proposta pelo Senhor Presidente, foi deliberado por unanimidade, que a Senhora Márcia Cristina Penas Marques, será a substituta legal do Presidente da Junta de Freguesia.

O Presidente da União de Freguesias



/Carlos Manuel Castilho Casimiro/